PROJETO DE LEI Nº100/2025

Obriga o Poder Executivo Municipal a implantar climatização natural ou artificial nas escolas de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
DECRETA:

Art. 1º. O Poder Executivo implantará, em todas as escolas da Rede Municipal de Ensino de Salvador, sistema de climatização natural ou artificial, observadas as particularidades dos territórios, com o objetivo de assegurar conforto térmico a estudantes, professores e servidores.

Parágrafo Único. Os projetos arquitetônicos e de engenharia de reforma ou construção de novas salas de aula e espaços comuns deverão prever a implantação de sistema de ventilação natural ou artificial.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal garantirá os parâmetros previstos na legislação nacional que dispõe sobre a temperatura ideal para ambientes que exigem esforço intelectual e atenção.

Art. 3º. O Poder Executivo adotará medidas para facilitar e desenvolver estudos sobre medidas para o equilíbrio entre o conforto térmico e a eficiência energética, priorizando o uso de tecnologias ecológicas e fontes renováveis de energia.

Art. 3º. O órgão gestor competente deverá fomentar a construção e execução de planos de arborização no âmbito das unidades escolares para ocupação das áreas comuns externas disponíveis na perspectiva de oferecer espaços adequados para a prática de atividade física e o convívio social, relacionados diretamente como promotor da saúde da comunidade escolar.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 05 de março de 2025.

PROFESSOR HAMILTON ASSIS
Vereador pelo PSOL

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

JUSTIFICATIVA

A adequação térmica das salas de aula é essencial para o desempenho escolar e o bem-estar dos estudantes. Salvador tem enfrentado eventos climáticos extremos, com ondas de calor cada vez mais intensas no verão, impactando diretamente o ambiente escolar.

O conforto ambiental, no espaço escolar, desempenha um papel fundamental na educação do aluno, podendo ter um efeito relevante sobre o seu desempenho, em termos de atenção, compreensão e aprendizagem.

Sabendo-se que crianças e adolescentes passam grande parte do seu tempo na escola, é de suma importância fornecer ambientes adequados para que os mesmos possam desempenhar suas atividades de forma satisfatória.

As mudanças climáticas não são uma ameaça futura, mas uma realidade presente, agravada pelo aquecimento global e pelo aumento da frequência de fenômenos como as ilhas de calor. Estudos indicam que a exposição prolongada a temperaturas inadequadas prejudica a concentração, aumenta a fadiga e compromete o aprendizado. Além disso, o calor excessivo pode levar a problemas de saúde como desidratação e mal-estar.

A Norma Regulamentadora NR 17, elaborada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, estabelece diretrizes essenciais para garantir condições térmicas adequadas no ambiente de trabalho.

Desta forma, o presente projeto de lei é de suma relevância para tratar o problema que impacta diretamente o aprendizado de nossas crianças. Peço o apoio dos meus pares para a aprovação da matéria.

Salvador, 05 de março de 2025.

PROFESSOR HAMILTON ASSIS
Vereador pelo PSOL